



# Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI nº 635/2022

**"Dispõe sobre concessão de subvenção a manutenção de convênio com a APAE e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, a Entidade abaixo relacionada, nos seguintes valores:

I -	APAE	R\$	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
-----	------	-----	---

**Art. 2º** A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não pode ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Oratórios, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**